P. M. PIMENTEIRAS

CONTRATO PE 024/2023

TERMO DE CONTRATO PE 024/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS – PI, E A EMPRESA EVESON RIBEIRO LEAL – EPP (SEVENGRAFICA), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI por intermédio da Prefeitura Municipal de Pimenteiras - PI, com sede na Rua João Dantas, nº 210, Centro da cidade de Pimenteiras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representada pela prefeita municipal a Sr(a) Maria Lucia de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22633181 SSP/CE, e CPF nº 247.482.423-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EVESON RIBEIRO LEAL – EPP (SEVENGRAFICA)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.580.922/0001-43, sediado(a) na AVENIDA MIGUEL ROSA, n º 1304, B, CENTRO, TERESINA – PI, CEP 64.000-480, e-mail: evesonribeiro@gmail.com, celular: (86) 9459-2667, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. EVESON RIBEIRO LEAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2124119 SSP/PI e CPF nº 007.519.423-67, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de material gráfico para Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EVESON RIBEIRO LEAL EPP (SEVEN GRÁFICA)
CNPJ: 19.580.922/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA, nº 1304, B, CENTRO, TERESINA – PI, CEP 64.000-480.
REPRESENTANTE: EVESON RIBEIRO LEAL
E-MAIL: evesonribeiro@gmail.com **TEL.:** (86) 9459-2667

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND MEDIDA**	**QUANT**	**VAL UNIT**	**VAL TOTAL**
01	Boletim Escolar	SERVIÇO	UND	4000	R$ 0,38	R$ 1.520,00
02	Caderno Brochura Com 48 Fls	SERVIÇO	UND	200	R$ 2,19	R$ 438,00
03	Capa De Processo Do Aluno	SERVIÇO	UND	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00

04	Capas De Processo Administrativo Com Logomarca Colorido	SERVIÇO	UND	3000	R$ 2,85	R$ 8.550,00
05	Pastas Personalizadas Coloridas	SERVIÇO	UND	2000	R$ 2,85	R$ 5.700,00
06	Certificados F 9 Coloridos	SERVIÇO	UND	1500	R$ 2,85	R$ 4.275,00
07	Certificados F 18 Coloridos	SERVIÇO	UND	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
08	Diploma F 18 Colorido	SERVIÇO	UND	1000	R$ 2,76	R$ 2.760,00
09	Convites F 09 Colorido	SERVIÇO	UND	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00
10	Convite F 18 Colorido	SERVIÇO	UND	1000	R$ 5,70	R$ 5.700,00
11	Diário Escolar	SERVIÇO	UND	1500	R$ 7,60	R$ 11.400,00
12	Cartaz Colorido F 04	SERVIÇO	UND	4000	R$ 0,86	R$ 3.440,00
13	Envelope Ofício Timbrado F9 Colorido	SERVIÇO	UND	2000	R$ 1,81	R$ 3.620,00
14	Envelope Saco Ofício 24x34 Timbrado	SERVIÇO	UND	2000	R$ 1,81	R$ 3.620,00
15	Envelope Saco Ofício 31x41 Timbrado	SERVIÇO	UND	2000	R$ 2,85	R$ 5.700,00
16	Bloco F9 4x0cor offset75g 100x1 via	SERVIÇO	BLC	1000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
17	Bloco F9 4x0cor offset75g 50x2 vias	SERVIÇO	BLC	200	R$ 30,40	R$ 6.080,00
18	Bloco F9 4x0cor offset75g 25x4 vias	SERVIÇO	BLC	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
19	Bloco F9 4x4cor offset75g 100x1 via	SERVIÇO	BLC	200	R$ 52,25	R$ 10.450,00
20	Bloco F9 1x0cor offset75g 100x1 via	SERVIÇO	BLC	1000	R$ 15,20	R$ 15.200,00
21	Bloco F9 1x0cor offset75g 50x2 vias	SERVIÇO	BLC	200	R$ 17,10	R$ 3.420,00
22	Bloco F9 1x1cor offset75g 100x1 via	SERVIÇO	BLC	200	R$ 28,50	R$ 5.700,00
23	Bloco F16 4x0cor offset75g 100x1 via	SERVIÇO	BLC	1000	R$ 14,25	R$ 14.250,00
24	Bloco F16 4x0cor offset75g 50x2 vias	SERVIÇO	BLC	200	R$ 16,15	R$ 3.230,00
25	Bloco F16 4x4cor offset75g 100x1 via	SERVIÇO	BLC	200	R$ 26,60	R$ 5.320,00
26	Bloco F16 1x0cor offset75g 100x1 via	SERVIÇO	BLC	1000	R$ 8,08	R$ 8.080,00
27	Bloco F16 1x0cor offset75g 50x2 vias	SERVIÇO	BLC	200	R$ 9,03	R$ 1.806,00
28	Bloco F16 1x1cor offset75g 100x1 via	SERVIÇO	BLC	200	R$ 15,20	R$ 3.040,00
29	Bloco F32 4x0cor offset75g 100x1 via	SERVIÇO	BLC	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
30	Bloco F32 4x0cor offset75g 50x2 vias	SERVIÇO	BLC	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
31	Bloco F32 1x0cor offset75g	SERVIÇO	BLC	200	R$ 4,75	R$ 950,00
32	Bloco Receita Azul Fomato 24	SERVIÇO	BLC	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
33	Ficha F32 ap180g 4x0cor	SERVIÇO	UND	1000	R$ 0,95	R$ 950,00
34	Cartão de vacinação F9 4x4cor 2 vincos ap 180g	SERVIÇO	UND	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
35	Confecção de Cartilhas Educativas para Campanhas	SERVIÇO	UND	2000	R$ 3,33	R$ 6.660,00

36	Confecção de Folder F9 Informativo para campanhas	SERVIÇO	UND	10000	R$ 0,76	R$ 7.600,00
37	Confecção de Folder F18 Informativo para campanhas	SERVIÇO	UND	10000	R$ 0,43	R$ 4.300,00
38	Confecção De Panfletos F16 Colorido	SERVIÇO	UND	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
39	Confecção De Crachás P/ Eventos Colorido	SERVIÇO	UND	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
40	Impressão a Laser A3 Colorida Couchê 300g	SERVIÇO	UND	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
41	Impressão a Laser A4 Colorida Couchê 300g	SERVIÇO	UND	1.000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
42	Impressão A4 P&B Ap 75g	SERVIÇO	UND	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
43	Impressão A4 Colorida Ap 75g	SERVIÇO	UND	10000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
44	Impressão A4 Colorida Ap 180g	SERVIÇO	UND	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
45	Reprodução Xerográfica	SERVIÇO	UND	90000	R$ 0,29	R$ 26.100,00
46	Encadernação	SERVIÇO	UND	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
47	Troféu em Acrílico Personalizado	SERVIÇO	UND	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
48	Medalha em acrílico Personalizada	SERVIÇO	UND	1000	R$ 10,45	R$ 10.450,00
49	Confecção De Banner Base Solvente	SERVIÇO	MT	200	R$ 71,25	R$ 14.250,00
50	Confecção de Adesivo em Vinil 1x1m	SERVIÇO	MT	200	R$ 66,50	R$ 13.300,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**R$ 293.759,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 293.759,00 (Duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202_, na classificação abaixo:

Fonte: 500 – Recursos Próprios

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

Programa de Trabalho: 04.122.1015.2010.000 – Manutenção da Divisão de Assuntos Administrativos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenteiras/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pimenteiras - PI, 11 de abril de 2023.

MARIA LUCIA DE LACERDA

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA
Dados: 2023.04.11 13:02:05 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR
Maria Lucia de Lacerda
Prefeita Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVESON RIBEIRO LEAL
Data: 13/04/2023 10:27:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVESON RIBEIRO LEAL – EPP
SEVENGRÁFICA
CNPJ: 19.580.922/0001-43
EVESON RIBEIRO LEAL
CPF: 007.519.423-67
PRÓPRIETARIO

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br